



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 368, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**ALTERA O ITEM VI, DO ANEXO II, DA LEI 316/2012,
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DA SAÚDE-SEMUS, EXTINGUINDO
O CARGO DE COORDENADOR HOSPITALAR, E CRIA
O CARGO DE DIRETOR HOSPITALAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

(DIRETOR HOSPITAL)

ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.sao-rafael-rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 368, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA O ITEM VI, DO ANEXO II, DA LEI 316/2012, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE-SEMUS, EXTINGUINDO O CARGO DE COORDENADOR HOSPITALAR, E CRIA O CARGO DE DIRETOR HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Coordenador Hospitalar Símbolo CC-3, constante no item VI, Anexo II, da Lei 316/2012, de estrutura e organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, e, em sua substituição cria o Cargo de Diretor Hospitalar Símbolo CC-2.

Art. 2º Com a alteração a estrutura organizacional administrativa da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, funcionará da seguinte forma:

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Nomenclatura | Titularidade | Símbolo |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Secretaria Municipal De Saúde | Secretário de Saúde | CC1 |
| Diretoria geral de Saúde | Diretor Geral de Saúde | CC2 |
| Diretoria Hospitalar | Diretor Hospitalar | CC2 |
| Coordenadoria de Atenção Básica | Coordenador de Atenção Básica | CC3 |
| Coordenadoria de Vigilância Sanitária | Coordenador de Vigilância Sanitária | CC3 |
| Chefia de Transportes Hospitalares | Chefe de Transportes | CC4 |
| Chefia de Pessoal | Chefe de Pessoal | CC4 |
| Chefia de Farmácia | Chefe de Farmácia | CC4 |
| Chefia de Secretaria | Chefe de Secretaria | CC4 |
| Chefia de Compras | Chefe de Compras | CC4 |

Art. 3º - os demais itens, anexos e artigos da Lei Nº. 316, de 14 de novembro de 2012, permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Rafael/RN, de 30 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

JOSE DE ARIMATEIA BRÁZ
PREFEITO MUNICIPAL